



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 38/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

PROCESSO N.º 02343/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO

– DIVERSAS SECRETARIAS -

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor WALDIR LUIZ TOMAZONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, através das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Administração, com recursos MDE e próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total

Especificação			

1	3,0000 UN	_____	_____
Freezer/Conservador Vertical - de no mínimo dupla função Freezer com temperaturas na faixa de -15° a -22° / Conservador na faixa de 0° a -7°; dotado de sistema de refrigeração frost free e sistema de degelo automático. O deverá possuir certificação do INMETRO de classificação energética. Equipamento com dimensão máxima de (AxLxP) .: 198 x 70 x 88cm; com capacidade líquida mínima de 480 litros (volume Interno) mesmo deverá possuir pré-disposição e existência de no mínimo 4 prateleiras/grades níveis. Conservador com características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados, com suporte das prateleiras e/ ou gavetas deslizantes com variação de níveis. Sistema de iluminação superior em LED, Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por			



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração frostfree. Gás refrigerante. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO equipamento com tensão de alimentação 220 Vca, 60 Hz. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética. Requisitos de segurança. De forma gerais o equipamento deverá atender com Matérias-primas, tratamentos e acabamentos de primeira qualidade. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca ou Grafite. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação. Equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

2 5,0000 UN

Fogão Industrial de 6 bocas - confeccionado em Aço Inox, tipo fogão ilha (central) de acionamento dos dois lados, sistema de baixa pressão, disposto da seguinte maneira 03 queimadores simples aproximadamente de 300 gr/h; 03 queimadores duplos de aproximadamente 600 gr./h. Queimadores deverão ser confeccionados em Aço Carbono Industrial com registros independentes, preferencialmente do tipo queimador real, com 2 reguladores por cada boca dupla e 01 regulador para bocas acionamento simples. Sistema registro com qualidade IPIS ou superior. Gambiarra de 1. Estrutura do fogão deverá ser total em aço Inox 430, com perfil 7, com todos parafusos e fixadores em aço Inox, soldas sem arestas e/ou rebarbas salientes/cortantes. Mesa superior em aço inox 304, auto limpante, com sistema de economia de gás. Grades e/ou grelhas de Aço Carbono Industrial de 300x300 mm. Queimadores independentes com acionamento dos dois lados (3 Queimadores Lado Esquerdo + 3 Queimadores Lado Direito), para funcionamento no centro e/ou ilha, fogão deverá possuir bandejas para aparar resíduos qual possam derramar, sendo estas removíveis, e confeccionadas também em aço inox 304. A uma altura mínima de 100 mm do chão deverá ser previsto sistema de grade para que se possa acomodar panelas e utensílios de cocção quando não estiverem em uso. Dimensões máxima: 800mm x 1180mm x 1100mm (alt. X Comp. X Prof.). Fogão com mínimo mangueira em malha de aço para conectar a rede de distribuição de gás GLP (em baixa pressão), com no mínimo 3 metros extensão, seguindo normas da ABNT/NBR. Equipamento com garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.

3 2,0000 UN

Forno Industrial com duas câmaras - à gás GLP de baixa Pressão. Cada câmara de cocção deverá de capacidade mínima de 80 litros, possui estrutura em aço inox 430, revestido com lâ de rocha, placas refratárias na quantidade adequada, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura acoplado individualmente e independente para cada câmara com controle de 0° a 300°, bem como sistemas de porta tipo guilhotina em ambas as câmaras. Equipamento com registro para auxílio na regulagem e modulação de chama, acendimento individual cada câmara. Deverá cada câmara possuir mínimo 01 grade/prateleira e possuir mínimo 2 regulagens internas de altura. Bandeja para resíduos fixa e sistema de cavalete reforçado em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Consumo aproximado uso das duas câmaras de 1 kg/h, tipo de gás GLP, não utilizando energia elétrica. Forno com dimensões internas utilizáveis das câmaras de (alt. X larg. X prof.) 250x450x800 mm e dimensões externas máximas do equipamento com cavalete de (alt. X larg. X prof.) 1850 x650x950 mm. Equipamento deverá possuir manual de montagem instalação em Idioma Português BR e Certificado de garantia mínimo 6 meses.

4 7,0000 UN

Lavadora de roupas, tipo tanquinho: - Características mínimas:

- Capacidade para lavar até 5Kg de roupa, lavagem por sistema de turbilhamento, 4 programas, dispenser para sabão em pó, tampa transparente, sistema de Engates, um esfregador com apoio para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

sabão. Tipo Semi-automática, capacidade de lavagem: 5kg, capacidade de água na cuba: 70 litros, 4 programas de lavagem, esfregador com apoio para sabão, mangueira de entrada de água, fixação da mangueira de escoamento em ambos os lados.

- Classificação Energética: A;
- Voltagem: 220V;
- Potência: 220V, 276 Watts;
- Peso: 12,8kg (aprox.);
- Largura: 51cm (aprox.);
- Altura: 87cm (aprox.);
- Profundidade: 62cm (aprox.).

OBS.: Garantia mínima de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.

5 8,0000 UN

Ar condicionado split, de 24.000 btu/h - O aparelho deverá conter:

- Capacidade (BTUs) mínima de 24.000;
- Sistema Inverter;
- Controle remoto sem fio;
- Ciclo reverso (quente/frio);
- Timer programável;
- Mostrador digital no painel;
- Proteção anticorrosão;
- Filtro anti bactéria lavável;
- Reinício automático;
- Operação modo sleep/timer;
- Sistema Swing;
- Sistema Turbo;
- Desumidificador, aquecimento, refrigeração, ventilação e modo automático; -Sistema de filtragem do ar por filtro anti-pó;
- O equipamento deverá ser fornecido com todas as conexões elétricas, líquidos e gases entre as unidades evaporadora e condensador;
- 220 V;
- 60 Hz;
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

2- DA ENTREGA –

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

- Itens 1 ao 4, deverão ser entregues, com prévio agendamento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação na Rua Passo Fundo nº 566 ou em local a combinar com o gestor do contrato (54-3520 7005).

- Item 5, deverão ser entregues, com prévio agendamento, no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509 (54-3520 7026).

2.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no edital do Pregão Presencial 25/2020.

2.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.04.122.0004.2012.4.4.90.52.12.00.00

05.01.04.129.0005.2015.4.4.90.52.12.00.00

11.01.12.361.0010.2066.4.4.90.52.12.00.00

11.01.12.365.0010.2076.4.4.90.52.12.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 25/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **DIEGO VAGNER ALBERTONI**, gestor pela Sec. de Educação, e o Senhor **ANDRÉ LUIS SILVA FISCH**, gestor pela Sec. de Administração e Sec. da Fazenda, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 25/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 02343/2020.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

WALDIR LUIZ TOMAZONI
Secretário Municipal da Fazenda

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIS SILVA FISCH
Gestor Contratual pela Secretaria Municipal de
Administração e Secretaria Municipal da Fazenda

DIEGO VAGNER ALBERTONI
Gestor Contratual pela Secretaria Municipal de
Educação

TESTEMUNHAS: _____